

PORTARIA Nº 0128 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643684

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011, e; **CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 00012-CS, datado de 31/01/2014, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 0029 de 07/01/2014, publicada no D.O.E edição n.º 32.558 de 09/01/2014, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e; **CONSIDERANDO** que este Colegiado Sindicante até a presente fase, está coletando provas, tais como: depoimento de servidores desta SEFA e efetuar diligências, se for o caso, provas essas que tornam-se necessárias, na formação da convicção acerca dos fatos em apuração.

R E S O L V E:

PRORROGAR de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 201, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 08/02/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela PORTARIA Nº 0029-GS/SEFA de 07/01/2014, presidida pela servidora NORMÉLIA MORAES DA SILVA, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097304/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

EM, 31 / 01 / 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 0132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643722

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011, e; **CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 00016-CPAD, datado de 03/02/2014, da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 1323, de 03/12/2013, publicada no D.O.E edição n.º 32.538 de 09/12/2013, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e; **CONSIDERANDO** que este Colegiado Processante até a presente fase, está coletando vários tipos de provas necessárias para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração.

R E S O L V E:

PRORROGAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 1323-GS/SEFA de 03/12/2013, presidida pelo servidor CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA, Administrador, identificação funcional n.º 6007686/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

EM, 03 / 02 / 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643756

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 0315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857 de 17/02/2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 00013-CS, datado de 04/02/2014, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 831-GSAT de 22/07/2013, publicada no D.O.E edição n.º 32.447 de 26/07/2013, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que este Colegiado Sindicante encontra-se na fase de instrução do presente procedimento.

R E S O L V E:

PRORROGAR de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 201, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 09/02/2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela PORTARIA Nº 831-GSAT/SEFA de 22/07/2013, presidida pelo servidor ADMILSON DA SILVA ELLERES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5570166/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

EM, 04 / 02 / 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644013

PORTARIA N.º 201404000107, DE 05/02/2014 - PROC

N.º 2014730001365/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luciano do Nascimento Ribeiro – CPF: 597.424.612-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJJC69Z0DB237704

PORTARIA N.º 201404000109, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 42014730000527/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aurivaldo da Conceição – CPF: 205.285.312-04

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX/Pas/
Automovel/9BD373175E5033780

PORTARIA N.º 201404000111, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 42014730000663/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Ferreira de Sousa – CPF: 206.212.302-78

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/LINEA LX 1.9/Pas/Automovel/9BD110546A1523524

PORTARIA N.º 201404000113, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 82014730000227/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Deusdete de Araújo – CPF: 305.877.272-68

Marca/Tipo/Chassi
FORD/FIESTA 1.6 FLEX/Pas/Automovel/9BFZF16PX88204341

PORTARIA N.º 201404000115, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 122014730000117/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivonilde Aventina Siqueira – CPF: 364.401.242-34

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNOMILLEFIREFLEX/Pas/Automovel/9BD15822774925639

PORTARIA N.º 201404000117, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001915/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato da Silva Bentes – CPF: 689.079.312-91

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3169600

PORTARIA N.º 201404000119, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001809/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valmir do Carmo Brito de Assis – CPF: 185.999.822-49

Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX 1.6 HIGHLINE GII/Pas/Automovel/9BWAB45Z0E4111778

PORTARIA N.º 201404000121, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001978/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Carlos Damasceno – CPF: 104.439.672-53

Marca/Tipo/Chassi
I/GM CLASSIC LIFE/Pas/Automovel/8AGSA19908R171638

PORTARIA N.º 201404000123, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001982/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fernando Pinheiro das Neves – CPF: 375.802.992-91

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LB5716751

PORTARIA N.º 201404000125, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001928/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Moreira de Castro – CPF: 118.285.952-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3168678

PORTARIA N.º 201404000128, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 2014730001859/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Pinto da Silva – CPF: 185.896.932-87

Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0EG298950

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644014

PORTARIA N.º 201404000127, DE 05/02/2014 - PROC
N.º 0020147300018632/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2013 a 31/12/2013

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa juy2161.

Interessado: Edilson Damasceno Queiroz – CPF: 577.556.392-15

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17164G72906918

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644065
PORTARIA: 0157

Objetivo: conduzir veículo

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Vila do Conde/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0000410301/RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 04/02/2014 a 28/02/2014<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

EDITAL DE DESENQUADRAMENTO DO MEI - SIMPLES
NACIONAL - CERAT TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643900

Comunicamos a Vossa Senhoria do desenquadramento do SIMEI efetuado de ofício por esta Secretaria de Estado da Fazenda, com base no § 8º do art. 18 - A da Lei Complementar 123/06, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima do permitido ao MEI, conforme o disposto nos Incisos III e IV do § 7º do art. 18-A da LC nº 123/06 e alterações, apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para essa empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nosso sistema.

Os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2013 ou à data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades este ano.

Informamos ainda que o Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no caput do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006, passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, de acordo com o § 9º do referido artigo, ficando ainda obrigado às demais obrigações acessórias previstas na referida Lei e no art. 57 da Resolução do CGSN nº 94/2011.

Contribuinte: IVO DOS SANTOS GALENO

Inscrição Estadual: 15401299-8

CNPJ : 17.675.405/0001-22

Endereço: RUA BRASILIA Nº 106- NOVA TUCURUÍ – TUCURUÍ/PA

Tucuruí, 05 de fevereiro de 2014

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário – Cerat Tucuruí

EDITAL DE DESENQUADRAMENTO DO MEI- SIMPLES
NACIONAL - CERAT TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643913

Comunicamos a Vossa Senhoria do desenquadramento do SIMEI efetuado de ofício por esta Secretaria de Estado da Fazenda, com base no § 8º do art. 18 - A da Lei Complementar 123/06, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima do permitido ao MEI, conforme o disposto nos Incisos III e IV do § 7º do art. 18-A da LC nº 123/06 e alterações, apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para essa empresa no ano calendário de 2013 e que constam em nosso sistema. Os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2013 ou à data do início de atividade no caso de ter iniciado suas atividades este ano.